

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 497, DE 25 DE MAIO DE 2018

Regula a seleção de entidades de que trata o art. 8º, inciso VIII, do Decreto nº 9.204, de 23 de novembro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 2º, do Decreto nº 9.204, de 23 de novembro de 2017, que institui o Programa de Inovação Educação Conectada, resolve:

Art. 1º A seleção de representantes de entidades privadas e de organizações da sociedade civil para composição do Comitê Consultivo no âmbito do Programa de Inovação Educação Conectada se dará conforme estabelecido nesta Portaria.

Art. 2º Em até quinze dias, a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação selecionará as entidades privadas e de organizações da sociedade civil com reconhecida atuação nas áreas de educação, tecnologia e inovação e participantes das ações relacionadas ao inciso III do caput do art. 12 do Decreto nº 9.204, de 23 de novembro de 2017.

Parágrafo único. Selecionadas as entidades referidas no caput, a Secretaria de Educação Básica solicitará a indicação de um representante por entidade, elaborando lista a ser submetida ao Ministro de Estado da Educação, para decisão.

Art. 3º Os representantes selecionados pelo Ministro de Estado da Educação integrarão o Comitê Consultivo no âmbito do Programa de Inovação Educação Conectada criado pelo art. 8º do Decreto nº 9.204, de 2017, e sua participação será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

(Publicada no DOU nº 101, de 28 de maio de 2018, seção 1, página 26)